



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 93-E-90.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 5.000 METROS QUADRADOS À ELETRO METALÚRGICA LAFAIETE LTDA.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 5.000 m² à Eletro Metalúrgica Lafaiete Ltda. para instalação de sua indústria, situada à margem da BR 040, medindo 100 metros nas laterais e 50 metros de frente e fundos, divisando pela frente com a BR 040, pela esquerda com SAN PHILLIPE INC. LTDA., pela direita com área da METALFORMA e pelos fundos com área projetada.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.
- Art. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
- Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a indústria da donatária no prazo de 2 anos, a contar da sanção da presente Lei.
- § Único - Não será sobre nenhuma alegação concedida dilatação de prazo, exceto quando a obra já estiver edificada 20% (vinte por cento) e comprovado o andamento.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

À Comissão de Finanças e Orçamentos,
para parecer.

05 / 12 / 90
[Assinatura]
- Presidente -

[Assinatura]
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação, Constituição
e Justiça, para parecer.

05 / 12 / 90
[Assinatura]
- Presidente -

À Comissão de Toponímia e Desenvolvimento Urbano, para parecer.

05 / 12 / 90
[Assinatura]
- Presidente -

À Comissão de Agricultura, Indústria,
Comércio e Transportes, para parecer.

05 / 12 / 90
[Assinatura]
- Presidente -



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

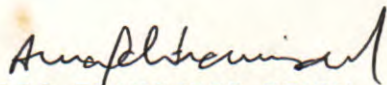
Exmos. Srs. Vereadores:

É objetivo da Administração Municipal dotar o Município de pequenas indústrias que decerto gerarão empregos e impostos.

Além de que, um número maior de pequenas empresas, assegura melhor estabilidade econômica e social, certo que, o insucesso de um empreendimento não trará o caos social, como ocorre nas grandes empresas, trazendo com suas demissões em massa problemas cruciantes para toda a população.

Pelas razões apresentadas aguarda-se a aprovação do projeto.

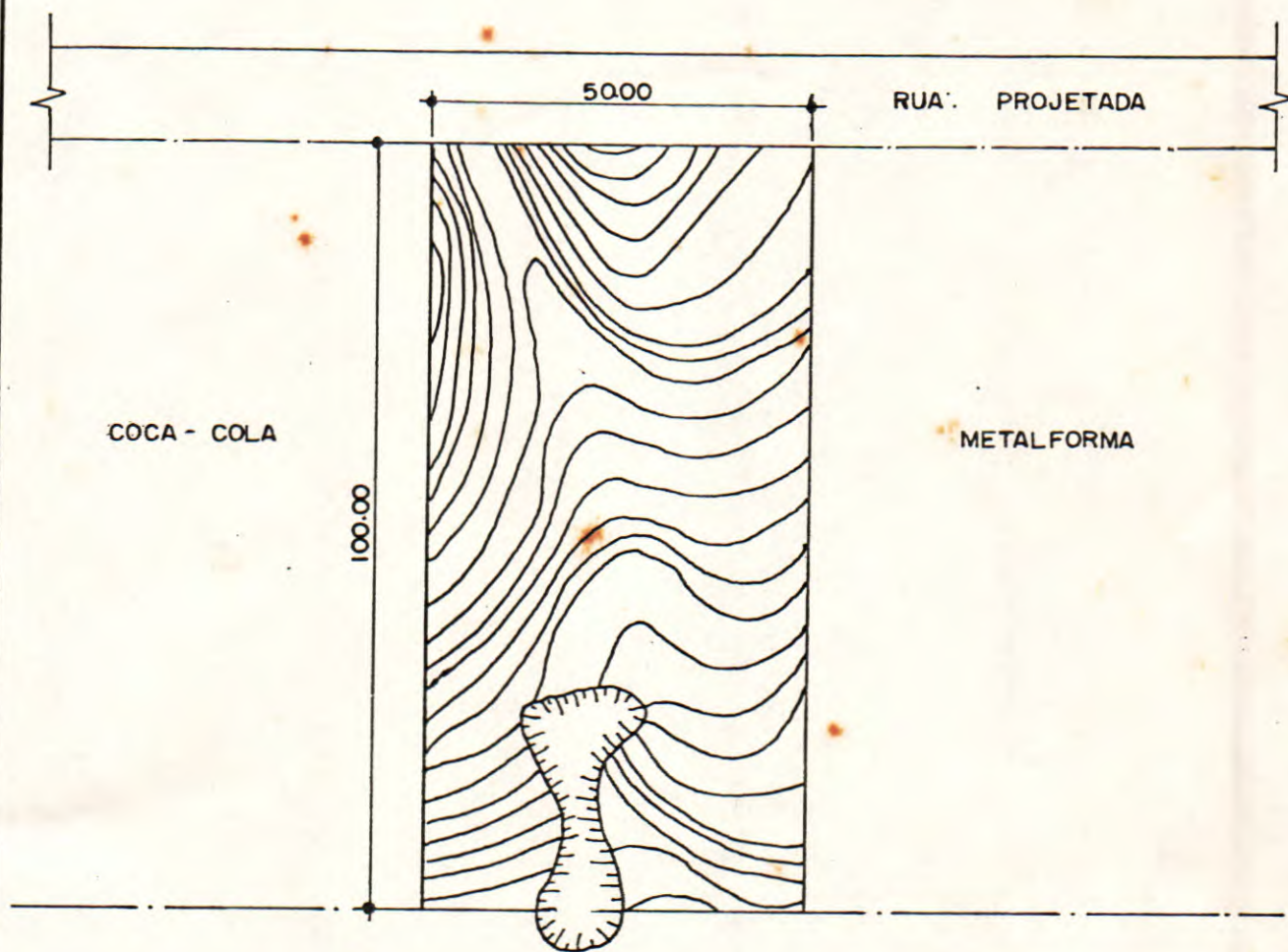
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE DEZEMBRO DE 1990.


~~DR.~~ ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

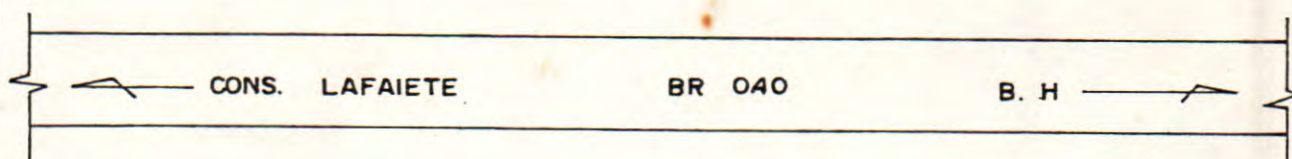
REFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

25OUT90 008675

PROTOCOLO



FAIXA DE DOMINIO DA BR 040



TITULO:

LEVANTAMENTO DE UMA ÁREA NO PARQUE
INDUSTRIAL DE CONS. LAFAIETE. A SER DOADA
PARA A EMPRESA ELETRO METALURGICA
LAFAIETE LTDA (ELETROMETAL)

ÁREA : 5.000,00 m²

ESC. 1:1000

DATA : 24.10.90

DES. G. MAGELA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 93-E-90.

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que
o Projeto de Lei Nº 93-E-90, deva ser discutido e votado pelo Ple-
nário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

Renato Rubalim
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO
DE LEI Nº 93-E-90.

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o
Projeto de Lei Nº 93-E-90, deva ser discutido e votado pelo
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

Renato Pires

Mário Reis Cavallero



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

93-E-90

Substituído.

A Comissão de Agricultura, Indústria,
Comércio e Transportes, para parecer.
05 / 11 / 90
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 5.000 METROS QUADRADOS À ELETRO METALÚRGICA LAFAIETE LTDA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 5.000 m² à Eletro Metalúrgica Lafaiete Ltda. para instalação de sua indústria, situada a margem da BR 040, medindo 100 metros nas laterais e 50 metros de frente e fundos, divisando pela frente com a BR 040, pela esquerda com área da Coca-Cola, pela direita com área da Metalforma e pelos fundos com rua projetada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a indústria da donatária no prazo de 2 anos, a contar da sanção da presente Lei.

§ Único - Não será sobre nenhuma alegação concedida dilatação de prazo, exceto quando a obra já estiver edificada 20% (vinte por cento) e comprovado o andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1990.

A Comissão de Legislação e Organização,
para parecer.

05 / 11 / 90
Presidente

~~Presidente~~
~~Comissão de Legislação e Organização~~
~~para parecer.~~
~~A Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Transportes~~



DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Constituição

e Justiça, para parecer.

05 / 11 / 90
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

É objetivo da Administração Municipal dotar o Município de pequenas indústrias que decerto gerarão empregos e postos.

Além de que, um número maior de pequenas empresas, assegura melhor estabilidade econômica e social, certo que, o sucesso de um empreendimento não trará o caos social, como ocorre nas grandes empresas, trazendo com suas demissões em massa problemas cruciantes para toda a população.

Pelas razões apresentadas aguarda-se a aprovação do projeto.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1990.


DE. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



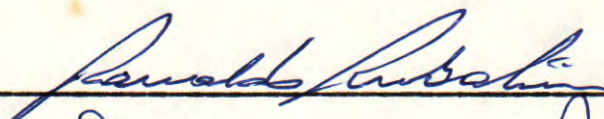
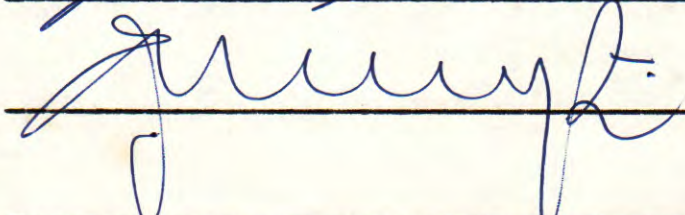
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO -
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO -
DE LEI Nº 93-E-90.

A Comissão de Legislação e Constituição é -
de parecer que o Projeto de Lei nº 93-E-90,
deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 1990.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO TOPONÍMIA E -
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO
DE LEI Nº 93-E-90.

A Comissão de Toponímia e Desenvolvimento -
Urbano é de parecer que o Projeto de Lei nº
93-E-90, deva ser discutido e votado pelo -
Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1990.

Bouze

Odair



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, -
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE AO -
PROJETO DE LEI Nº 93-E-90.

A Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Transportes é de parecer que o Projeto de Lei nº 93-E-90, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1990.

Márcio de Sá Carvalho

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 93-E-90

A Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer
que o Projeto de Lei nº 93-E-90 deva ser discutido e votado pelo Ple-
nário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

